



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Formiga

Diretoria Geral

Gabinete do Diretor Geral

Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG

3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO 2018 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA – PIBIC, PIBITI, PIBIC-JR

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria IFMG Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016, e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG).

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr).

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

1.1.1 São objetivos específicos do Programa:

1. incentivar a produção científica, a pesquisa e a inovação tecnológica
2. despertar a vocação científica e incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação;
3. contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
4. contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
5. estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
6. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
7. estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
8. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
9. ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.2.1 São objetivos específicos do programa:

1. contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
2. contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
3. contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.3 O Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio/Técnico em cursos ofertados pelo IFMG Campus Formiga.

1.3.1 São objetivos específicos do programa:

1. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio/técnico, e
2. possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

2 DO PROJETO DE PESQUISA

2.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por um (1) orientador, um (1) coorientador, se houver, e até 3 (três) alunos entre bolsistas e voluntários.

2.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.

3.1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como orientadores de projetos e comprometendo-se a finalizá-lo após o contrato com a Instituição.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, impreterivelmente, exclusivamente, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, iniciada no dia 03 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2018.

3.3 No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.3.1 Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2 Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3 Introdução.

3.3.4 Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.3.5 Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6 Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7 Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.3.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.3.9 Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10 Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.11 Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.3.12 Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.3.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado quantas bolsas e o valor unitário (\$).

3.3.14 Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.3.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.3.15 Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou três bolsistas/voluntários. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades (Anexo IV).

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, e anexando-se o comprovante.

3.4 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.5 Orientadores/Pesquisadores que possuem débitos com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4 DAS BOLSAS

4.1 As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II deste edital.

4.2 Será disponibilizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBIC e PIBITI, ambas no valor de R\$ 400,00 cada, e PIBIC Jr, no valor de R\$ 200,00 cada.

4.2.1 Cada projeto poderá solicitar até R\$ 600,00 de bolsas, por mês, a ser alocado nas modalidades previstas neste edital (bolsas de R\$400,00 ou R\$200,00), no limite de duas bolsas por projeto.

4.2.2 Será destinada uma (01) bolsa PIBITI, no valor de R\$ 400,00, para atendimento à uma das demandas internas, que são apresentadas no Anexo II deste edital.

4.2.3 De modo a viabilizar a execução do maior número de propostas aprovadas, caso o número o valor das bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceda a verba disponível neste edital, será priorizada a distribuição de 01 bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos.

4.2.4 O recurso previsto neste edital se refere ao orçamento do IFMG-Campus Formiga do exercício de 2019.

4.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

4.3.1 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.4 As bolsas terão duração de até 10 (dez) meses.

4.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão, monitoria e tutoria.

4.5.1 É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

4.6 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

5.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

5.2 O pesquisador deverá estar com o currículo lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto).

5.3 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

5.4 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

5.6 Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

5.7 O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

5.8 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

5.8.1 A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

5.9 O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

5.10 O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

5.11 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

6 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

6.1 A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Documento 1: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.

b) Fotocópia do CPF e Identidade.

c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta.

d) No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar os mesmos documento, exceto os dados bancários.

6.2 O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.

6.3 Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

6.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

6.5 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

6.6 Participar dos eventos de iniciação científica do Campus, como o Seminário de Pesquisa e Inovação (SemPI), SIC da reitoria, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem i) do Edital de Pesquisa do Campus do ano subsequente e ii) de solicitar auxílio participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

6.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.

6.8 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.9 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal”(via SUAP) e da entrega dos relatórios parcial e final na SEPPG.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação geral dos projetos CLASSIFICADOS, independente da modalidade de bolsa solicitada. Para projetos submetidos em uma das áreas de demandas internas, a bolsa PIBITI será alocada no projeto com maior pontuação geral.

7.2 O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de bolsas de pesquisa do IFMG, parte integrante deste edital.

7.3 O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando consultores ad-hoc externos, convidados por esta secretaria.

7.4 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterá as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIA.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 2.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou a não atualização do currículo lattes do orientador/proponente implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

ETAPA 2 - Avaliação do Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando os Bares disponíveis no Anexo III - Barema de Avaliação do Projeto de Pesquisa. Será considerado CLASSIFICADO o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis e APROVADO o projeto que for contemplado por bolsa.

ETAPA 3 - Avaliação de Títulos (Total 100 pontos). A pontuação máxima que o(a) orientador poderá obter será 100 pontos, com base no barema de títulos disponível no SUAP.

7.5 A pontuação final será obtida através da média ponderada, sendo 60% o peso do projeto de pesquisa (ETAPA 2) com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores Ad-hoc, e 40% o peso do currículo lattes do(a) orientador(a) (ETAPA 3) .

7.6 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.

7.7 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá critério de maior tempo de serviço do pesquisador no IFMG-Campus Formiga.

7.8 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

7.9 Projetos classificados (a partir de 60% da pontuação) que não forem contemplados por bolsa, serão considerados “RECOMENDADOS”. Caso seja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução destes projetos, os mesmos poderão ser executado sem a alocação de bolsas. Estará submetido às obrigações e aos direitos atribuídos aos demais, terá reconhecimento institucional e será registrado na SEPPG com a mesma vigência deste Edital.

7.10 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

7.11 Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG, via SUAP, o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. O endereço para preenchimento será enviado no início da execução dos projetos.

8.1.1 Caso não seja preenchido e enviado o “Controle de Frequência Mensal”, via SUAP, até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.

8.1.2 Em caso de inadimplência no envio do “Controle de Frequência Mensal” ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser cancelado.

8.2 O bolsista terá que participar de todos os eventos de iniciação científica do Campus, juntamente com o pesquisador.

8.3 Elaborar relatório parcial, ao completar 5 (cinco) meses de execução do projeto, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao aluno até a entrega do relatório. O relatório deverá ser enviado via SUAP.

8.4 Elaborar relatório final, ao completar os 10 (dez) meses de vigência da bolsa. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

8.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre o relatório padrão disponibilizado no site da pesquisa, ou em formato de artigo científico.

8.4.3 Caso os autores não apresentem o relatório final será vedada a participação dos autores no edital de pesquisa do ano subsequente no Campus Formiga.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

9.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

10.2 A SEPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

10.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.6 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste Edital.

10.7 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2019, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos pesquisadores orientadores.

10.8 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

10.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

WASHINGTON SANTOS SILVA Diretor-Geral

(Portaria nº 1332/2015)

IFMG – Campus Formiga

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	06/12/2018
Término das inscrições	10/02/2019
Homologação das inscrições	11/02/2019
Período de avaliação	12/02/2019 a 24/02/2019
Resultado do processo seletivo	25/02/2019
Prazo para solicitação de recursos	26/02/2019
Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final	27/02/2019
Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários	04/03/2019
Período de vigência da bolsa	04/03/2019 a 31/12/2019

ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS

TIPO	REQUISITO	CH. SEMANAL	VALOR MENSAL
PIBIC/PIBITI	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	20H	R\$ 400,00
PIBITI-Demanda Interna*	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	20H	R\$ 400,00
PIBIC-Jr.	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	10H	R\$200,00

Obs.: A distribuição de bolsas está sujeita a remanejamento pela SEPPG.

* A seguir são apresentadas os temas das demandas internas do Campus Formiga e do Polo de Inovação do IFMG:

Demandas do IFMG - Campus Formiga:

- 1 - Desenvolvimento de software para a gestão de visitas técnicas e para participação em eventos científicos;
- 2 - Desenvolvimento de software/plataformas para a gestão de processos de estágios/oportunidades de emprego, intermediando a comunicação entre empresas, estudantes e a Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do campus.

3 - Desenvolvimento de software para a gestão de reuniões de colegiados de cursos, Núcleos Docentes Estruturantes, com gerenciamento de atas e formação de base de dados do histórico de reuniões.

Demandas do Polo de Inovação:

1- Sistemas Inteligentes, preferencialmente que utilizem o software Labview disponibilizado pelo polo de inovação.

4- Arquiteturas veiculares;

3- Redes veiculares e conectividade (V2V)

ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

l. Análise do Projeto	Pontuação Máx
l.1 Qualidade do projeto (mérito)	30
l.2 Clareza dos objetivos	5
l.3 Justificativa	10
l.4 Metodologia para alcançar os objetivos	20
l.5 Cronograma	5
l.6 Relevância científica	20
l.7 Viabilidade técnica do projeto	10
Total	100

ANEXO IV - FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:													
PLANO DE TRABALHO () aluno 01 () aluno 02 () aluno 03 () aluno 04 () aluno 05													
PROGRAMA													
() PIBIC () PIBIC-JR () PIBITI () Voluntário - PESQUISA													
() PIBEX () PIBEX-JR () PIBEX-PIEL () PIBEX-JR- PIEL () Voluntário - EXTENSÃO													
ITEM	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

Formiga, 06 de dezembro de 2018.




Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor Geral**, em 06/12/2018, às 13:49, conforme art. 1º, logotipo III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=

07/12/2018

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/1/?ui=2&ik=53ca88722d&attid=0.1&permmsgid=msg-f:161911831085...>

 [documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0209972** e o código CRC **64B14DA5**.
Assinatura

23211.002334/2018-75

0209972v1